



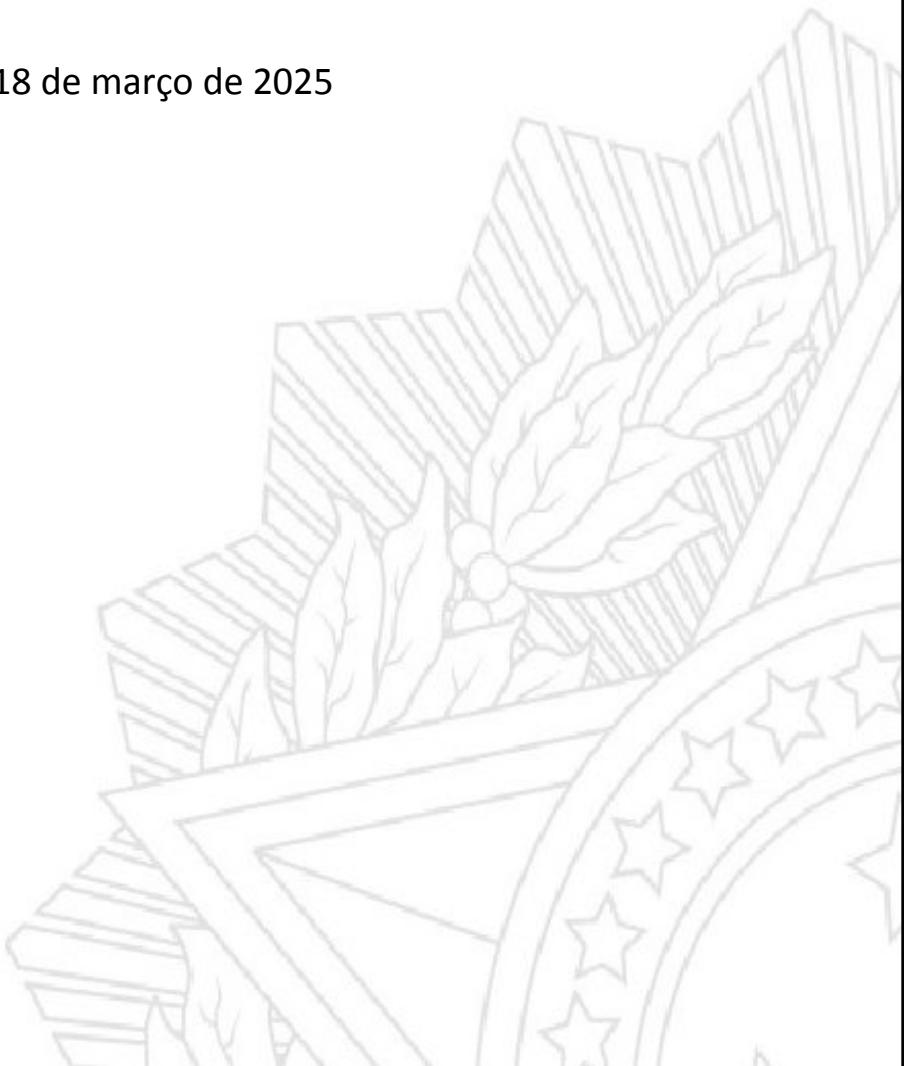
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4207, de 2024, da Senadora Tereza Cristina, que Denomina “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.”.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin
RELATOR: Senador Marcos Rogério

18 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5386785419>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.207, de 2024, da Senadora Tereza Cristina, que *denomina “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.”.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 4.207, de 2024, da Senadora Tereza Cristina, que *denomina “Anel Viário Dr. Neife Abrahão” o anel viário localizado na BR-158/262, no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.”.*

A proposição consta de dois artigos, dos quais o art. 1º propõe a referida homenagem, enquanto o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a trajetória de vida de Neife Abrahão, notável cidadão que dedicou a sua vida ao Estado do Mato Grosso.

O projeto de lei foi encaminhado, no âmbito do Senado Federal, ao exame exclusivo da CI, em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas até o momento.



II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Foi confiada à CI competência para decidir terminativamente sobre o PL em questão nos termos dos incisos I dos arts. 49 e 91 do RISF.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe a este colegiado pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

O projeto sob análise não apresenta óbices relativos à sua constitucionalidade, juridicidade ou adequação ao regimento da Casa. Revela-se, em particular, consoante aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras de arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Apresenta-se, igualmente, de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Quanto ao mérito, a proposição merece prosperar.

Neife Abrahão, nascido no município de Três Lagoas, no dia 21 de agosto de 1929, realizou intenso e inspirador trabalho em prol da comunidade mato-grossense.

Sua trajetória foi marcada por sua atuação como médico dos ferroviários e na exploração da atividade pecuária, função para a qual se dedicou por mais de 50 anos, em propriedade rural bastante próxima do anel viário objeto da presente proposição legislativa.



Abrahão é reconhecido como a grande figura de destaque da região, seja na área da medicina, exercendo a missão de médico de família, seja na atividade econômica, como importante pecuarista gerador de emprego e renda.

A homenagem que essa Casa presta, ao batizar o anel viário de Três Lagoas com seu nome, será um tributo às suas valiosas contribuições ao estado e uma forma de criar uma lembrança permanente de seu trabalho em prol do povo de Mato Grosso.

Dessa forma, revela-se justo e meritório o reconhecimento veiculado na presente proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.207, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

3ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	4. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	5. MARCELO CASTRO	
CARLOS VIANA	6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
IRAJÁ	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	4. VANDERLAN CARDOSO	
MARGARETH BUZZETTI	5. LUCAS BARRETO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAIME BAGATTOLI	1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	2. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
BETO FARO	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON	3. LEILA BARROS	PRESENTE
VAGO	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS





Relatório de Registro de Presença

Página 2 de 2
18/03/2025 12:47:36

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5386785419>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4207/2024

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS	X			3. FERNANDO DUEIRE	X		
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. MARCELO CASTRO			
CARLOS VIANA				6. SERGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO				7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL	X		
IRAJÁ				3. NELSINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
MARGARETH BUZZETTI	X			5. LUCAS BARRETO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI				1. DRA. EUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGÉRIO CARVALHO				2. RANDOLFE RODRIGUES			
WEVERTON				3. LEILA BARROS			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				1. TEREZA CRISTINA	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Esperidião Amin
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 18/03/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 4207/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO E
APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

18 de março de 2025

Senador Esperidião Amin

Presidiu a reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5386785419>